



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora CEP: 60.110-261-Fortaleza-Ceará
Fone: (85) 3464.2100 - E-Mail: cro@cro-ce.org.br

Ofício CRO-CE nº 00022/2021

Fortaleza, 19 de janeiro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr. Coordenador do Departamento Municipal de Proteção e Defesa
dos Direitos do Consumidor – PROCON FORTALEZA

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ, CNPJ.
Nº: 07.299.589/0001-10, Autarquia Federal criada através da Lei nº:
4.324/64, com sede nesta Capital, na Rua Gonçalves Ledo, nº: 1655, Bairro
Joaquim Távora, neste ato representado por seu Presidente, Gládyo
Gonçalves Vidal, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria informar
que tem recebido diversas denúncias por partes de Cirurgiões-Dentistas
de que empresas de Venda/Distribuição de produtos Odontológicos
(dentais) vem procedendo com constantes e injustificados aumentos nos
preços dos equipamentos de proteção individual utilizados pelos
referidos profissionais, o que vem sendo, supostamente, realizado de
forma abusiva e de maneira injustificada, o que vai de encontro ao Art. 39
do Código de Defesa do Consumidor.

A elevação dos preços dos produtos usados no exercício profissional, até
como forma de prevenção da proliferação do coronavírus pode ser
verificada de forma clara. Como forma de exemplificar o aumento
abusivo acima mencionado, constata-se que as empresas no mês de
março de 2020 cobravam em média o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais
e cinquenta centavos) em uma caixa de LUVAS EX. PEQUENA
SUPERMAX, valor este quase triplicado em comparação ao mês de
novembro de 2020 já estavam cobrando o valor de R\$ 59,60 (cinquenta e
nove reais e sessenta centavos) pelo mesmo produto. Passados poucos

dias (dezembro do mesmo ano) o valor aplicado era no importe de R\$ 87,90 (oitenta e sete reais e noventa centavos) e em meados de janeiro de 2021 ultrapassou o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

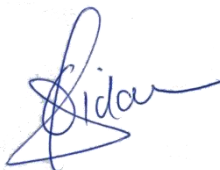
Assim, por mais que estejamos enfrentando situação que importe em diferenciação dos preços aplicados nos produtos em geral, em nenhum momento podemos esquecer ou malferir os direitos consumeristas com aumentos abusivos que vem sendo realizados sem qualquer amparo legal.

Ressaltamos, que referidos materiais de proteção individual são indispensáveis ao exercício profissional da Odontologia, uma vez que além de proteger o profissional, traz necessário resguardo a toda a população que se utiliza da necessária prestação dos serviços destes Profissionais.

Desta forma, vem este Conselho Regional, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional da Odontologia, requerer providências do PROCON no sentido de empreender esforços para apurar as irregularidades acima apontadas e, caso constatada a abusividade em comento, que proceda com a abertura dos procedimentos necessários a readequação legal destas empresas aos ditames trazidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

Apesar de prestados os esclarecimentos iniciais, este Conselho Regional de Odontologia fica a disposição para providência necessária ao bom andamento da demanda aqui encaminhada.

Atenciosamente,



Gládyo Gonçalves Vidal
*Presidente do Conselho Regional
de Odontologia do Ceará*

Ilmo. Sr.
Coordenador do PROCON FORTALEZA
Rua Major Facundo, nº 869, Centro
Fortaleza – Ceará, CEP: 60.025-100